

EDITAL Nº 169/2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral, na época oportuna, respeitada a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas escolas que atendem ao ensino em tempo integral, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 32 (trinta e duas) horas, no período matutino ou vespertino, ou ambos, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Pedagogia/Letras-Português/Matemática
Vagas	04 (quatro) mais cadastro de reserva

QUADRO 2 – OFICINA DE ARTES MARCIAIS

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Educação Física – Licenciatura ou Bacharel
Vagas	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 3 – OFICINA DE DANÇA

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Artes Visuais/Dança/Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 4 – OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Normal Superior/Pedagogia/Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado
Vagas	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 5 – OFICINA DE MÚSICA/CANTO CORAL

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Artes Visuais/Música/Pedagogia
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 6 – OFICINA DE CULTURA E ARTES

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Artes Visuais/Pedagogia
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 7 – OFICINA DE INFORMÁTICA BÁSICA/TICS

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Graduação em Sistema de Informações/Análise de Sistemas/Administração com Habilitação em Análise de Sistemas/Pedagogia
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 8 – OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Função	Professor Temporário Tempo Integral
Carga Horária	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Remuneração	R\$ 15,97(quinze reais e noventa e sete centavos) por hora aula.
Escolaridade Mínima	Graduação em Letras/Inglês
Vagas	01 (uma) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	Das 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2019 às 17:00 horas do dia 25 de novembro de 2019.
Impressão de Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação da Classificação Provisória da Prova de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 27/11/2019.
Recursos da Classificação Provisória da Prova de Títulos	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação Provisória
Publicação da Classificação Final da Prova de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 03/12/2019.
Recursos da Classificação Final Prova de Títulos	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação final
Convocação para Comprovação de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 05/12/2019.
Entrega dos Títulos	Na data provável de 10/12/2019, em local determinado no Edital de Convocação
Convocação para Prova Didática	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 12/12/2019.

Realização da Prova Didática	Data provável: 18 e 19/12/2019
Publicação da Classificação Provisória da Prova Didática	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 27/12/2018.
Recursos da Classificação Provisória Prova Didática	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Classificação Final da Prova Didática	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 08/01/2020.
Recursos da Classificação Final da Prova Didática	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br , na data provável de 14/01/2020
Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova
Homologação do Resultado Final	Data provável de 18/01/2020

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL: A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, e no órgão de imprensa oficial do Município: <http://www.dioems.com.br>.

4. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período das 8:30 horas do dia 11 de novembro de 2019 às 17 horas do dia 25 de novembro de 2019, no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, através de link destinado à inscrição.

4.1 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral para realizar a inscrição.

4.2 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral não implica em inscrição.

4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.

4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o ensino em Tempo Integral está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

4.12 Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, §1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

4.13 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.14 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.15 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever somente em uma função, dentre as ofertada no Item 1, Quadros 1 a 08.

4.16 Caso o candidato se inscreva em mais de uma função, será considerada válida a mais recente.

4.17 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço e Prova didática, conforme disposto neste Edital.

5.1 A primeira etapa, prova de títulos, será classificatória e a segunda etapa, prova didática, será classificatória e eliminatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado do certame o candidato que não atingir nota igual ou superior a 60 (sessenta).

5.1.2 Será atribuída pontuação ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme segue:

QUADRO 01

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa e Matemática	Mestrado na área Específica em Pedagogia/Língua Portuguesa e/ou Matemática	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Pedagogia/Língua Portuguesa e/ou Matemática	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Pedagogia/Letras-Português e/ou Matemática	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superi-	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos

		or/Formação de Docentes		
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área de Língua Portuguesa e/ou Matemática	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 02

OFICINA	APERFEIÇOAMEN-TO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artes Marciais (Taekwondo, Karatê, Judô)	Mestrado na área Específica em Educação Física Marciais Bacharelado e/ou Licenciatura	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atenda ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura/Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magis-	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos

		tério/Normal Superior/Formação de Docentes		
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área de artes marciais	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 03

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Dança	Mestrado na área específica em Educação Física bacharelado e/ou licenciatura, Arte/Educação/Artes Visuais	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura/Arte/Educação/Artes Visuais e/ou Dança	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura/Artes Visuais/Dança/Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos

	Magistério/Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área de dança	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 04

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Psicomotricidade	Mestrado na área específica em Pedagogia, ou Educação Física	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Pedagogia e/ou Educação Física	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos

		Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007		
	Graduação em Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura, Pedagogia e/ou Normal Superior	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica desta oficina	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 05

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Música/Canto Coral	Mestrado na área específica de Arte/Educação/Música e /ou Artes Visuais	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do res-	10 pontos	10 pontos

		pectivo curso.		
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Música, Artes Visuais e/ou Arte/Educação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Música, Artes Visuais e/ou Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes/Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica de música e/ou canto coral	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 06

OFICINA	APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cultura e Arte - Artesana-	Mestrado na área específica em Artes Visuais e/ou Arte/Educação	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente	10 pontos	10 pontos

to popular (tricô, crochê, macramê, pintura, desenho, mosaico e similares)		homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.		
	Pós Graduação/Especialização na área específica em Artes Visuais e/ou Arte/Educação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Artes Visuais e/ou Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Formação de Docentes	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área de artesanato em geral	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

QUADRO 07

OFICINA	APERFEIÇOAMEN-	FORMA	DE	PONTUAÇÃO	PONTUA-
---------	----------------	-------	----	-----------	---------

	TO	COMPROVAÇÃO		ÇÃO MÁXIMA
Informática Básica/TICS	Mestrado na área específica em Análise de Sistemas e/ou Sistema de Informações	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica de Análise de Sistemas e/ou Sistemas de Informações	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atenda ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Análise de Sistemas, Sistemas de Informações e/ou Administração com Habilitação em Análise de Sistemas e/ou Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Formação de Docentes/	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Técnico em Informática e/ou TICS	Certificado ou Histórico Escolar do Curso	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até	05 pontos

			05 cursos	
--	--	--	-----------	--

QUADRO 08

OFICINA	APERFEIÇOAMEN-TO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Estrangeira - Inglês	Mestrado na área específica em Língua Estrangeira - Inglês	Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10 pontos	10 pontos
	Pós Graduação/Especialização na área específica de Língua Inglesa e/ou Língua Portuguesa e Estrangeira	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> , acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007	05 pontos para cada diploma/certificado, podendo contar até 03 cursos	15 pontos
	Graduação em Letras Português/Inglês	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos	20 pontos
	Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes/Pedagogia	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de Magistério/Normal Superior/Formação de Docentes	10 pontos, podendo contar 01 curso	10 pontos
	Aperfeiçoamento profissional	Certificados de participação em cursos na área específica em Língua Estrangeira - Inglês	01 ponto para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas, podendo contar até 05 cursos	05 pontos

5.1.3 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgão competente e ser comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos, sob pena de ser excluído do certame.

Parágrafo único: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

5.1.4 Será pontuado o tempo de serviço, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente à função pretendida	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim) contrato de estágio e/ou declaração do empregador (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	04 pontos por ano, podendo contar 05 anos, a partir de 01 de janeiro de 2014.	20 pontos

5.2 DA PROVA DIDÁTICA – MATRIZ CURRICULAR

5.2.1 Serão convocados para a prova didática os 20 primeiros colocados na prova de títulos, de cada oficina.

5.2.2 Os candidatos aprovados e classificados, com classificação acima da 20ª colocação, não terão direito subjetivo a contratação.

5.2.3 Consistirá na apresentação, pelo candidato aprovado e classificado na prova de títulos, de um plano de aula, de sua autoria, relacionado ao cargo/oficina de inscrição, no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino de modo a promover as condições para a efetivação do processo de ensino e de aprendizagem.

5.2.4 O plano de aula deverá versar sobre um dos temas estabelecidos no Anexo I do presente Edital, observada o cargo/oficina de inscrição.

5.2.5 O candidato deverá, ainda, **ministrar aula** para uma banca composta por 5 (cinco) avaliadores, com tempo máximo de 15 minutos. A exposição será filmada e gravada em áudio e vídeo.

5.2.6 Na avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Julgadora atribuirá ao candidato **nota na escala de 0 a 20 (zero a vinte), para o item que lhe for determinado avaliar, através de portaria**, conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 7.1.3.

5.2.7 A Pontuação Final da prova didática será obtida pela somatória das notas atribuídas pelos membros da Banca Julgadora.

5.2.8 Para a realização da prova didática, o candidato deverá entregar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, 5 (cinco) vias do plano de aula sobre o tema a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas, para a Comissão Executora, Examinadora e Julgadora, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

- 5.2.9 A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) estará eliminado do certame.
- 5.2.10 O candidato que não apresentar o plano de aula, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.8, não poderá ministrar a aula e será eliminado do certame.
- 5.2.11 Para a Prova Didática estarão disponíveis os seguintes recursos: lousa, giz e apagador.
- 5.2.12 Poderão ser levados, para realização da Prova Didática, pela pessoa inscrita, outros materiais didáticos que considerar necessários.
- 5.2.13 Objetivando dar igual tratamento aos candidatos, será vedada a utilização dos seguintes recursos para a realização da prova didática: equipamentos de áudio, vídeo, informática, eletrônicos e projetor multimídia, **EXCETO** aos candidatos da Oficina de Informática Básica/TICS.
- 5.2.14 Os candidatos inscritos na Oficina de Informática Básica/TICS, deverão usar os meios eletrônicos (computador, note book) ou outros meios necessários para ministrar a aula. Será disponibilizado projetor de multimídia para a apresentação da aula.
- 5.2.15 Durante a simulação, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 5.2.16 Serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 5.2.17 A Banca Examinadora registrará sua avaliação em formulário próprio no término da aula. A nota final será apresentada ao candidato, para sua ciência, ao final de sua apresentação.
- 5.2.18 A relação com o resultado da Prova Didática será publicada em Edital específico, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e/ou www.amsop.dioems.com.br.
- 5.2.19 É proibido o porte de arma de fogo/arma branca durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.

6 – DOS TEMAS PARA APRESENTAÇÃO DA AULA PARA A BANCA EXAMINADORA

6.1 – Os candidatos deverão seguir as orientações constantes no Anexo I deste edital para o planejamento e apresentação da aula para a Banca Examinadora.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – BANCA EXAMINADORA

7.1 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de cada candidato apresentar domínio da área de conhecimento na educação infantil (6 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias) e ensino fundamental I (6 a 10 anos) .

7.1.2 - A prova didática constará de uma aula, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.1.3 - Na avaliação da Prova Didática, cada membro da Banca Julgadora atribuirá ao candidato **notana escala de 0 a 20 (zero a vinte), para o item que lhe for determinado avaliar, através de portaria**, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Arranjo didático e sequencial do conteúdo (conteúdo, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia e recursos utilizados, atividades, avaliação, referências).	0 a 20
02	Domínio do conteúdo, contextualização, abrangência e consistência.	0 a 20

03	Postura, naturalidade, dinamismo, criatividade e linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical.	0 a 20
04	Uso adequado dos recursos didáticos que o(a) candidato(a) optar por utilizar.	0 a 20
05	Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado.	0 a 20
	Total	100

8. DA CLASSIFICAÇÃO: Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 60,00 (sessenta) e desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

8.1 A classificação provisória será publicada nos meios oficiais, na data provável de 27 de dezembro de 2019.

9 DO DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) no caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
- b) após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá da seguinte maneira: b.1) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
- c) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

10 DOS RECURSOS: Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
- b) à prova de títulos;
- c) à prova didática e seu resultado provisório, e
- d) à classificação final.

10.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, e endereçado à Comissão Organizadora.

10.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.

10.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar 01 (uma) ou várias questões.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

10.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

10.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

10.7 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.

10.8 Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.

10.9 A Comissão Organizadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

10.10 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo para Estagiários.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final se dará pela soma das notas obtidas na prova de títulos e na prova didática, em ordem decrescente.

11.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 14 de janeiro de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A inscrição no Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Público e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do estágio por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

12.2 O Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas existente.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.

12.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

12.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades da Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.

12.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público para Professor Temporário para o ensino em Tempo Integral não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e das disponibilidades orçamentárias.

12.8 A jornada de trabalho será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo ou 32 (trinta e duas) horas semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

12.9 O contrato de trabalho terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação de justificativa.

1.10 O candidato portador de necessidades especiais, que embora não concorra à vaga destinada a esses candidatos, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital. Neste caso, o candidato deverá encaminhar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o término das inscrições, diretamente na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

12.11 O candidato portador de necessidades especiais que depende de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará

em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora.

12.12. DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- b) Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- c) Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta pedagógica do Tempo Integral da escola;
- d) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- g) Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- h) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- i) Zelar pela aprendizagem do aluno;
- j) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- k) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s);
- l) Seguir diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- m) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- n) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- n) Executar outras atividades afins e compatíveis com a função;
- o) Contribuir para o bom andamento da escola;
- P) Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições da função, sempre que convocado pelo seus superiores.

12.13 DOS DEVERES: Os Contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) urbanidade;
- d) discrição;
- e) lealdade;
- f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
- g) observância das normas legais e regulamentares;
- h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- k) se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
- n) Respeitar o deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.

13.1.1A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para Professores Temporários para o Ensino em Tempo Integral.

13.1.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.

13.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

13.1.4 Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

13.1.5 Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

13.1.6 No caso de nacionalidade português, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

13.1.7 Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

13.1.8 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

13.1.9 Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

13.1.10 Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

13.1.11 Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

13.1.12 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

13.1.13 Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

13.1.14 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

13.2 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)

13.2.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF

13.2.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);

13.2.4 Comprovante de endereço atual (original e cópia);

13.2.5 Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de quem o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.

13.2.6 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);

13.2.7 Título de Eleitor (original e cópia);

13.2.8 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.9 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.10 Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original;

13.2.11 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

13.2.12 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de quem não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdoado o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

13.2.13 Uma fotografia 3x4 recente;

13.2.14 Declaração de quem não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontre em situação de acúmulo ilegal de proven-

tos, funções, emprego e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;

13.2.15 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

13.2.16 Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site www.chopinzinho.pr.gov.br;

13.2.17 Documentação legal comprovando os requisitos registrados na inscrição;

13.2.18 Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos

13.3 Afalta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sempre juízo das sanções penais aplicáveis.

13.5 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação do título e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no site do município www.chopinzinho.pr.gov.br no DIO-EMS.

14 DA REMUNERAÇÃO

14.1 As remunerações estão previstas no Item 1, Quadros 01 a 08.

15 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.

15.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.3 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

15.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.

15.5 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

15.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

EDITAL N° 169/2019

**PROCESSOSELETIVOPARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL**

ANEXO I

**DOS TEMAS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AULA E APRESENTAÇÃO DE AULA
PARA A BANCA EXAMINADORA**

OFICINA	TEMA
LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	Língua Portuguesa: Alfabetização e Letramento Matemática: Alfabetização Matemática na perspectiva do letramento
ARTES MARCIAIS, DANÇA E PSICOMOTRICIDADE	A importância da atividade física no processo de socialização da criança.
MUSICA CANTO CORAL	Desenvolvimento de uma aula de Teatro ou Música/Canto Coral para iniciantes.
CULTURA E ARTE	O desenvolvimento da coordenação motora fina nas aulas de cultura e arte, dentro das áreas cita-

	das, apresentando também, na prática.
INFORMÁTICA BÁSICA/TICS	Introdução a informática básica
LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	Introdução ao Inglês Básico

EDITAL N° 169/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

ANEXO II

DAS VAGAS POR OFICINA

OFICINA	NÚMERO DE VAGAS
Língua Portuguesa e Matemática	04
Artes Marciais	02
Dança	01
Psicomotricidade	02
Música/Canto Coral	01
Cultura e Arte	01
Informática Básica/TICS	01
Língua Estrangeira – Inglês	01

